

EDITAL DE ABERTURA Nº 26/2026

Regulamenta o Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos regulares de graduação, nas categorias de mudança de curso, reingresso e transferência facultativa, da Universidade Federal de Goiás (UFG).

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), de 20/12/1996, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (anexo da Resolução CEPEC/UFG nº 1.791, de 07/10/2022) e da Resolução CEPEC nº 1.394R, de 11/03/2016, torna pública a realização do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos Regulares de Graduação, nas Categorias de Mudança de Curso, Reingresso e Transferência Facultativa, distribuídas conforme o Anexo II do Edital, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2027, de acordo com as legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital sob a responsabilidade da Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG, e do Centro de Gestão Acadêmica/UFG.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Modelo de documentação caracterizadora da deficiência
IV	Relação de cursos afins para transferência facultativa (transferência externa)
V	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – MODALIDADE PRESENCIAL
VI	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – MODALIDADE REMOTA
VII	Instruções para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as)
VIII	Instruções para os(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do cadastro de reserva

1.3 O Processo Seletivo destina-se a estudantes da UFG que pretendam realizar Mudança de Curso (Transferência interna), ex-estudantes da UFG que pretendam o Reingresso e estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que pretendam ingressar por Transferência Facultativa (Transferência externa).

1.4 O Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes destina-se às seguintes categorias:

a) Mudança de Curso (Transferência interna) – destina-se ao(à) candidato(a) que é estudante regular da UFG, que tenha concluído, pelo menos, um semestre letivo e deseja trocar de curso no âmbito da instituição, e que, no período de envio online da documentação para a matrícula ou manifestação de interesse pela vaga, definido no cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), comprove vínculo com o curso de origem. Caracteriza vínculo se o estudante estiver matriculado(a), no mínimo, em um componente curricular ou com matrícula trancada ou participando de programa de intercâmbio ou de mobilidade estudantil (Art. 33 do RGCG). A Mudança de Curso pode implicar em mudança de campus, de grau acadêmico (licenciatura e bacharelado) e de modalidade (a distância, semipresencial ou presencial), mesmo que seja no curso do mesmo nome. A Mudança de Curso só é permitida uma única vez e a desistência do curso de origem é irrevogável;

b) Reingresso – destina-se ao(à) candidato(a) que seja ex-estudante da UFG, que tenha sido excluído(a) da Universidade e deseja retornar ao último curso/grau acadêmico/habilitação/campus do qual tenha sido desvinculado(a), desde que o curso não esteja em situação de extinção. O Reingresso só é permitido uma única vez e desde que o(a) ex-estudante não tenha sido excluído(a) por esgotamento de prazo para integralização curricular, decisão administrativa, decisão judicial e não tenha realizado desistência do curso. Esta categoria é diferente da categoria Portador(a) de Diploma;

c) Transferência Facultativa de outra IES (Transferência externa) – destina-se ao(à) candidato(a) regularmente vinculado(a) a outra Instituição de Ensino Superior (IES) que, no semestre (ou período equivalente) imediatamente anterior ao período de envio online da documentação para a matrícula na UFG, definido no Cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo, encontre-se inscrito(a) em disciplinas ou com Matrícula trancada ou participante de programas de mobilidade acadêmica regulamentados pela IES de origem, que tenha concluído, no mínimo, um período letivo, e que deseja dar continuidade aos estudos na UFG no mesmo curso ou em curso afim, conforme disposto no Anexo IV:

• **ingressante 2027/1** – vínculo com a instituição de origem de agosto a dezembro de 2026 e/ou janeiro a março de 2027;

• **ingressante 2027/2** – vínculo com a instituição de origem de janeiro a junho de 2027 e/ou julho a agosto de 2027.

1.5 O curso de origem deve ser autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursado no exterior com a devida regulamentação. Neste último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida por tradutor público.

1.6 Ressalta-se que a Mudança de Curso e a Transferência Facultativa não se aplicam ao(à) candidato(a) que esteja excluído(a) da sua Instituição de Ensino Superior ou que tenha realizado desistência de curso.

1.7 Mudança de Curso não se aplica à Mudança de Turno dentro de um mesmo curso.

1.8 A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende a opção de participação e o tipo de avaliação especificados no Quadro 2.

Quadro 2

Opção de Participação	Nº de Vagas	Tipo(s) de Avaliação
Desempenho no ENEM	1.013	Análise das notas obtidas nas edições do ENEM (2016 a 2025) VHCE (exclusivamente para os cursos de Música)

1.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo fica ciente de que é vedada a escolha voluntária das disciplinas no semestre letivo de ingresso, cabendo às coordenações de curso realizarem as adequações acadêmicas necessárias.

1.9.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo fica ciente de que, a depender da oferta de disciplinas, poderá cursar apenas disciplinas de núcleo livre em 2027.

1.9.2 Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no Anexo II do edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) fazer a opção pelo campus, pelo curso, pelo semestre de ingresso e por uma das categorias de ingresso: Mudança de Curso, Reingresso ou Transferência Facultativa;

d) a confirmação será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando-se as edições do ENEM realizadas de 2016 a 2025, sendo automaticamente utilizada a maior nota obtida pelo(a) candidato(a) nesse período;

e) gerar o comprovante de inscrição. Esse comprovante é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.3.1 O(A) candidato(a) aos cursos de Música (Bacharelado e Licenciatura), no momento da inscrição, deverá indicar a opção de instrumento musical e optar por realizar a VHCE de forma presencial ou remota. Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas estão definidos nos Anexos V e VI do edital.

2.1.4 A inscrição para o processo seletivo será encerrada às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia de inscrição, conforme cronograma (Anexo I).

2.1.4.1 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.5 Em caso de erro nos dados cadastrais, o(a) candidato(a) poderá atualizá-los em seu cadastro até o encerramento do período de inscrições, exceto nome e CPF, que não podem ser alterados diretamente no sistema. Para esses casos, bem como para quaisquer correções após o término do período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a IN/MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail < candidato.iv@ufg.br >.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes às pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.3.2 Compete ao(a) candidato(a), acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

2.3.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, no mesmo curso ou em curso diferente, ficará homologado(a) no curso que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.3.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.3.5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) que optarem pela categoria Mudança de Curso terão sua inscrição homologada, tendo em vista a impossibilidade de verificação das especificidades desta categoria de ingresso no período determinado para homologação de inscrições, no Cronograma (Anexo I).

2.3.5.2 O(A) candidato(a), ex-estudante da UFG, que optar pelo Reingresso e for detectado que o seu curso de origem não é o mesmo que o pleiteado ou o motivo da exclusão não esteja de acordo com a alínea “b” do subitem 1.4, ou qualquer outra condição da alínea “b” do subitem 1.4, não terá sua inscrição homologada.

2.3.5.3 O(A) candidato(a) que optar pela Transferência Facultativa (Transferência externa) terá sua inscrição analisada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), mesmo que o curso de origem do(a) candidato(a) não tenha sido contemplado no Anexo IV do Edital. Caso seja detectado que o seu curso de origem não é o mesmo que o pleiteado ou curso afim, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

2.3.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) OU DISLEXIA

3.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência, TDAH ou dislexia é assegurado o direito a tempo adicional para realização da VHCE presencial, conforme subitem 3.6.

3.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e no art. 1º-C da Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa com fibromialgia).

3.3 A pessoa com deficiência, TDAH ou dislexia, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da VHCE presencial e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, TDAH ou dislexia, necessitar de condições especiais para realização da VHCE presencial deverá observar as providências necessárias, especificadas nos itens 3 e 4.

3.5 Da documentação caracterizadora da deficiência

3.5.1 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ser emitida em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional Profissional respectivo e a assinatura do(a) profissional responsável pela emissão da

documentação;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

3.5.2 A documentação caracterizadora da deficiência deve estar em boas condições de legibilidade e ser apresentada de modo que possibilite a identificação de todo o seu conteúdo.

3.5.3 Apenas será aceita a documentação caracterizadora da deficiência emitida com finalidade própria para constatar a condição de pessoa com deficiência, não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que mencionem que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.6 Do tempo adicional

3.6.1 O(A) candidato(a) com deficiência ou diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a VHCE presencial, devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, na qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e para qual(is) fase(s) o tempo adicional é necessário para o(a) candidato(a). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

3.6.2 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência com a justificativa para a concessão do tempo adicional, ou aquele(a) que apresentar documentação na qual o(a) profissional emitente descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

3.6.3 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita na documentação caracterizadora da deficiência a necessidade desse tempo.

3.6.4 A concessão ao(a) candidato(a) do direito de tempo adicional, por si só, não garante a confirmação da condição declarada.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR A VHCE PRESENCIAL

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a VHCE presencial, tais como prova ampliada, sala individual ou com número reduzido de candidatos(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

a) solicitar condições especiais;

b) preencher o requerimento de condições especiais;

c) enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, ou atestado médico que informe a condição de saúde e o grau da doença do(a) candidato(a), no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.1.1 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de realização da VHCE presencial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.1.2 Em caso de solicitações de condições especiais que não possam ser atendidas simultaneamente, o Instituto Verbena/UFG se reserva o direito de definir qual delas será priorizada.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da VHCE presencial deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail <candidato.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do início da realização da VHCE presencial.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da VHCE presencial deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

4.5 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail <candidato.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da VHCE presencial.

4.6 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início da VHCE presencial, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

4.7 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais cópia do documento de identificação do(a) acompanhante, conforme edital, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da VHCE presencial.

4.8 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da VHCE presencial mediante a apresentação do original do documento de identificação.

4.9 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a VHCE presencial, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de realização da VHCE presencial após o fechamento dos portões.

4.10 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da VHCE presencial, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.11 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no cronograma (Anexo I).

4.12 Os(As) candidatos(as) que solicitarem condições especiais após o período de inscrições, nos termos deste edital, obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

4.13 O(A) candidato(a) que solicitar condição especial e não realizar o upload da documentação exigida, quando a solicitação ocorrer no ato da inscrição, ou não enviar a documentação exigida na forma prevista no edital, quando se tratar de solicitação posterior ao encerramento das inscrições, terá o pedido indeferido e não poderá realizar a VHCE presencial em caráter especial.

4.14 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a VHCE presencial em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.15 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização da VHCE presencial, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização da VHCE presencial, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (para a opção por realização da VHCE Presencial)

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de realização da VHCE presencial os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

5.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

5.3 Não serão aceitos documentos que não estejam listados no subitem 5.1 como documento de identificação no processo seletivo, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

5.4 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.5 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples confrontada com a original) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da VHCE presencial.

6. DA VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (VHCE)

6.1 O(A) candidato(a) que optar por curso de Música dos Campi Goiânia será submetido(a) à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE).

6.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela realização da VHCE de forma presencial ou remota.

6.3 Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas da VHCE estão previstos nos Anexos V (presencial) e VI (remota) deste Edital.

6.4 A VHCE presencial será realizada na data prevista no Cronograma (Anexo I), na cidade de Goiânia.

6.5 O(A) candidato(a) que optar por realizar a VHCE de forma remota deverá informar o link dos vídeos de performance dentro do prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

6.5.1 Os vídeos enviados por meio de link devem atender às seguintes exigências:

a) estar hospedados previamente no YouTube ou em serviço de armazenamento em nuvem (por exemplo: Google Drive, Dropbox), com acesso público, de modo que qualquer pessoa com o link possa assisti-los;

b) estar nomeados, antes da publicação, com o nome completo do(a) candidato(a) e da atividade a ser executada.

6.5.2 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela qualidade visual e pela nitidez sonora do vídeo. A indicação de link indisponível, corrompido, com baixa qualidade ou fora dos padrões indicados acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DA SELEÇÃO POR MEIO DO DESEMPENHO NO ENEM

7.1 A seleção por meio do desempenho no ENEM terá por base os resultados obtidos pelo(a) candidato(a) nas edições do exame realizadas entre os anos de 2016 a 2025, sendo considerada automaticamente a maior nota alcançada nesse período. Os pesos aplicados a cada prova constam dos Quadros 3 e 4.

7.2 Não terá a nota final calculada o(a) candidato(a) cujos dados informados estejam incorretos, impossibilitando a consulta dos resultados na base de dados do INEP, ou que não tenha realizado o ENEM em nenhuma das edições do período indicado no subitem 7.1.

7.3 A seleção por meio do desempenho no ENEM é classificatória e eliminatória. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer a um dos dois dias de prova do ENEM;

b) obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento; ou

c) for participante "treineiro" da Prova do ENEM.

7.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, em ordem decrescente de pontuação, aplicados os pesos relativos às provas do ENEM.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as)

8.1.1 A pontuação final dos(as) candidatos(as) será dada com base nos resultados obtidos no ENEM, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, conforme os Quadros 3 e 4.

8.1.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso, em ordem decrescente da Pontuação Final no ENEM.

8.1.3 Para os(as) candidatos(as) aos cursos de Música, a pontuação final será dada pela soma da pontuação obtida no ENEM com a nota obtida na VHCE, cuja pontuação máxima é de 300,00 (trezentos) pontos, conforme os Anexos V e VI deste Edital.

Quadro 3

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO GRUPO	L	CH	CN	M	R
Grupo 1	Agricultura, silvicultura, pesca e veterinária (ASP)	2,0	1,0	3,0	2,0	2,0
Grupo 2	Artes e humanidades (AHU)	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5
Grupo 3	Ciências naturais, matemática e estatística (CNM)	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Grupo 4	Ciências sociais, comunicação e informação (CSC)	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5
Grupo 5	Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	2,0	1,0	1,0	4,0	2,0
Grupo 6	Engenharia, produção e construção (EPC)	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Grupo 7	Negócios, administração e direito (NAD)	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5
Grupo 8	Saúde e bem-estar (SBE)	2,0	1,5	3,0	1,5	2,0
Grupo 9	Serviços (SER)	2,0	2,5	1,0	1,5	3,0

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

Quadro 4

GRUPO	CURSOS
Grupo 1	• Agronomia - Bacharelado • Engenharia Florestal - Bacharelado

GRUPO	CURSOS
	• Medicina Veterinária - Bacharelado • Zootecnia - Bacharelado
Grupo 2	• Artes Visuais - Bacharelado, Licenciatura • Dança - Licenciatura • Design de Moda - Bacharelado • Design de Produto - Bacharelado • Design Gráfico e Digital – Bacharelado • Direção de Arte - Bacharelado • Música - Bacharelado e suas habilitações • Música - Licenciatura e suas habilitações • Música Popular - Bacharelado e suas habilitações • Filosofia - ABI, Bacharelado, Licenciatura • História - ABI, Bacharelado, Licenciatura • Letras: Espanhol - Licenciatura • Letras: Estudos Literários - Bacharelado • Letras: Francês - Licenciatura • Letras: Inglês - Licenciatura • Letras: Libras - Licenciatura • Letras: Linguística - Bacharelado • Letras: Português - Licenciatura • Letras: Tradução e Interpretação em Libras-Português - Bacharelado • Pedagogia - Licenciatura • Teatro - Licenciatura
Grupo 3	• Biotecnologia - Bacharelado • Ciências Ambientais - Bacharelado • Ciências Biológicas - Bacharelado, Licenciatura • Ecologia e Análise Ambiental - Bacharelado • Estatística - Bacharelado • Física - Bacharelado, Licenciatura • Física Médica - Bacharelado • Geologia - Bacharelado • Matemática - ABI, Bacharelado, Licenciatura • Matemática Aplicada e Computacional - Bacharelado • Química - Bacharelado, Licenciatura
Grupo 4	• Biblioteconomia - Bacharelado • Ciências Econômicas - Bacharelado • Ciências Sociais - ABI, Bacharelado, Licenciatura • Ciências Sociais - Políticas Públicas - Bacharelado • Geografia - Bacharelado, Licenciatura • Gestão da Informação - Bacharelado • Jornalismo - Bacharelado • Museologia - Bacharelado • Psicologia - Bacharelado • Relações Internacionais - Bacharelado
Grupo 5	• Ciência da Computação - Bacharelado • Engenharia de Segurança Cibernética - Bacharelado • Engenharia de Software - Bacharelado • Inteligência Artificial - Bacharelado • Sistemas de Informação - Bacharelado
Grupo 6	• Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado • Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado • Engenharia Civil - Bacharelado • Engenharia de Alimentos - Bacharelado • Engenharia da Computação - Bacharelado

GRUPO	CURSOS
	• Engenharia de Materiais - Bacharelado • Engenharia de Produção - Bacharelado • Engenharia de Transportes - Bacharelado • Engenharia Elétrica - Bacharelado • Engenharia Física - Bacharelado • Engenharia Mecânica - Bacharelado • Engenharia Química - Bacharelado
Grupo 7	• Administração - Bacharelado • Administração Pública - Bacharelado • Ciências Contábeis - Bacharelado • Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - Bacharelado • Direito - Bacharelado • Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Pública - Bacharelado • Relações Públicas - Bacharelado
Grupo 8	• Biomedicina - Bacharelado • Educação Física - ABI, Bacharelado, Licenciatura • Enfermagem - Bacharelado • Farmácia - Bacharelado • Fisioterapia - Bacharelado • Gestão de Saúde Digital - Bacharelado • Medicina - Bacharelado • Musicoterapia - Bacharelado • Nutrição - Bacharelado • Odontologia - Bacharelado • Serviço Social - Bacharelado
Grupo 9	• Ciências da Segurança - Bacharelado

8.2 Dos critérios de desempate

8.2.1 Em caso de empate na classificação dos cursos do Grupo 1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.2.2 Em caso de empate na classificação dos cursos do Grupo 2, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.2.3 Em caso de empate na classificação dos cursos do Grupo 3, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.2.4 Em caso de empate na classificação dos cursos do Grupo 4, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- b) maior nota obtida na prova de Redação;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.2.5 Em caso de empate na classificação dos cursos do Grupo 5, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.2.6 Em caso de empate na classificação dos cursos do Grupo 6, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.2.7 Em caso de empate na classificação dos cursos do Grupo 7, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Redação;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.2.8 Em caso de empate na classificação dos cursos do Grupo 8, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.2.9 Em caso de empate na classificação dos cursos do Grupo 9, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Redação;
- b) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.3 Do Resultado Final

8.3.1 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com a respectiva Pontuação Final.

8.3.2 A classificação e a divulgação dos resultados observarão, quando aplicável, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

8.3.3 O Boletim de Desempenho com a nota do ENEM ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

8.3.4 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

8.3.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo

em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 10.1.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação caracterizadora da deficiência para requerer tempo adicional;
- d) a relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a VHCE;
- e) o resultado preliminar da VHCE, para os cursos de Música;
- f) a relação preliminar das notas parciais do ENEM e a respectiva média calculada;
- g) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.2 Para a interposição de recurso, será necessário:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de indeferimento.

9.3 O prazo para interposição de recursos será de:

- a) 72 (setenta e duas) horas contra o edital e seus anexos;
- b) 48 (quarenta e oito) horas para os demais recursos.

9.3.1 Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

9.3.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

9.4 Não serão aceitos os recursos que:

- a) forem interpostos em prazo destinado a fase diversa da questionada, sendo considerados extemporâneos;
- b) estiverem em desacordo com o subitem 9.2;
- c) forem enviados por e-mail ou via postal.

9.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

9.6 A decisão da Banca Examinadora é definitiva: não caberá novo recurso, nova instância recursal ou pedido de reconsideração após sua publicação.

9.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível até o início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer à VHCE presencial ou a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da VHCE presencial, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização da VHCE presencial após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização da VHCE presencial sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização da VHCE;
- e) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- f) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- g) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- h) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- i) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- j) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
- k) anotar, registrar ou transcrever quaisquer informações, em qualquer parte do corpo, vestuário ou em materiais não autorizados, bem como fora dos locais especificamente destinados para esse fim;
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização da VHCE

presencial, salvo o equipamento exigido no programa de prova do instrumento (Anexo V), utilizado somente durante a execução, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da VHCE presencial, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

m) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;
n) portar qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo no ambiente de realização da VHCE presencial em desacordo com as normas previstas no edital.

10.2 Fica assegurado ao(a) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação de qualquer uma das penalidades, o direito à ampla defesa e o contraditório.

11. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

11.1 As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

11.2 A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada no período previsto no Cronograma (Anexo I), de forma conjunta para os ingressos de 2027/1 e 2027/2.

11.3 Caso haja vagas remanescentes após a 1ª chamada, estas serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes, específicas por semestre de ingresso, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I): 2ª, 3ª e 4ª chamadas, para ingresso em 2027/1; 5ª, 6ª e 7ª chamadas, para ingresso em 2027/2.

11.3.1 Consideram-se vagas remanescentes as decorrentes de:

- a)** não envio da documentação online pelo(a) candidato(a) aprovado(a);
- b)** desistência ou indeferimento do(a) candidato(a) aprovado(a), em ambos os casos após o envio da documentação online;
- c)** desistência após a matrícula;
- d)** não realização da confirmação de matrícula online.

11.4 A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das chamadas.

11.5 Informações sobre as fases, instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula estão descritas no Anexo VII e Anexo VIII.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme determinado no Cronograma (Anexo I), poderá ser realizada a classificação dos(as) demais candidatos(as) inscritos(as) que não foram convocados(as) para a matrícula para composição de um Cadastro de Reserva para matrículas em chamadas subsequentes, para ingresso em 2027/1 e 2027/2.

12.2 Para a composição do Cadastro de Reserva será ofertada, no mínimo, a mesma quantidade de vagas a serem ofertadas em cada curso neste Processo Seletivo, por curso e turno.

12.3 A UFG reserva-se o direito de alterar o quantitativo de vagas ofertadas para composição do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas pela instituição e a capacidade técnica de atendimento da Universidade.

12.4 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do Cadastro de Reserva será realizada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, em data determinada no Cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo.

12.5 As instruções gerais e a documentação exigida para a possível matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para compor o Cadastro de Reserva estão descritas no Anexo VIII.

12.6 O(A) candidato(a) classificado(a) para compor o Cadastro de Reserva deverá encaminhar a documentação exigida para a habilitação no Cadastro de Reserva.

12.7 O(A) candidato(a) classificado(a) para o Cadastro de Reserva que obtiver parecer de deferimento da análise de sua documentação estará habilitado(a) no Cadastro de Reserva e poderá ser aprovado(a), posteriormente, em chamadas subsequentes, conforme as datas determinadas no Cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo.

12.8 A habilitação do(a) candidato(a) no Cadastro de Reserva não gera qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFG, presente ou futuro.

12.9 O(A) candidato(a) classificado(a) no Cadastro de Reserva que obtiver parecer de indeferimento da análise de sua documentação não estará habilitado(a) no Cadastro de Reserva e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

13.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para

determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

13.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

13.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

13.5 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso) e informações prestadas no Processo Seletivo.

13.6 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.7 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

13.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula e para a habilitação no Cadastro de Reserva, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 18 de setembro de 2026.

Profª. Sandramara Matias Chaves
Reitora da UFG